



CONTRATO Nº. 170/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00702/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
ID Cidades nº.: 2023.070E0700001.01.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
SOORETAMA – ES E A EMPRESA VITÓRIA - VIX
CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa **VITÓRIA - VIX CONSTRUTORA LTDA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 43.591.268/0001-58, com sede à Rua Santa Rosa, nº 138, sala 03, Glória, Vila Velha/ES, nesse ato representada por seu representante legal, Senhor **EMANOEL SANTOS ALVES**, portador do CPF/MF sob p nº 924.694.697-91 e RG nº. 1470866 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de reforma em geral, envolvendo reparos no telhado, pintura e adaptações do CEIM Pastor Antônio Feliz, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, conforme processo em epígrafe, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos e planilhas, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. 1236/1243 dos autos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

004 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
00004001.123650012.1038-Expansão e modernização da rede escolar, manutenção, ampliação, adequação e melhorias nas Unidades escolares da educação Infantil
4490.5100.000-Obras e Instalações
4490.5199.000-Outras obras e instalações
Fonte de Recurso: 1542.0030.0000-Transferência do FUNDEB-Complementação União-VAAT 30%
Fonte de Recurso: 1550.0000.0000-Transferência do salário educação
Ficha: 0171



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ 356.960,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da TP N° 005/2023 e anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;



- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia, como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ 17.848,02 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 005/2023** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.



Nº.	TOMADA DE PREÇOS
Processo Adm. Nº. 0702/2023	

5.4 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “**poderão**” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice do mês do orçamento base da PMS

I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS.**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

7.1 - O **Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 - O **prazo de execução dos serviços será conforme período fixado no cronograma físico-financeiro da obra**, ou seja, 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços (O.S.), devidamente recebida pelo contratado, conforme cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de



seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com **data base 11/2022 – Ref.: DER-ES, SINAPI E ORSE**
- Obras de edificações - SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e



higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas, composições, Memoriais e Termo de Referência utilizado e dispostos no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



Nº.	TOMADA DE PREÇOS
Processo Adm. Nº. 0702/2023	

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 -NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário Requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV - atraso injustificado da entrega;
- V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou a requisitante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



14.2. A Secretaria Municipal requisitante designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) EMANOEL SANTOS ALVES, portador do CPF/MF sob p nº 924.694.697-91 e RG nº. 1470866 SSP/ES.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

VITÓRIA - VIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº. 43.591.268/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas: (1)_____ (2)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

<i>Vencedor</i>	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.
<i>CNPJ</i>	43.591.268/0001-58
<i>Endereço</i>	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:
<i>Contato</i>	2799730561 vixlicitacao@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001075	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA der-es 01/2022 010256	M²	264,10	5,720	1.510,65
00002	00001	00001817	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE CUMEEIRAS. der - es 010255	M²	79,19	17,910	1.418,29
00003	00001	00001818	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO. der - es 010325	M²	343,29	21,830	7.494,02
00004	00001	00001819	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA. der - es 010246	M²	1.957,45	2,860	5.598,31
00005	00001	00001820	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A BASE DE ÓLEO OU ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS. der - es 010319	M²	148,28	14,930	2.213,82
00006	00001	00001821	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO der - es 010208	M²	128,60	7,490	963,21
00007	00001	00001822	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, até completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão. der - es 040806	M²	207,36	19,820	4.109,88
00008	00001	00001823	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO. der - es 010220	M²	52,35	9,250	484,24
00009	00001	00001074	RETIRADA DE PONTOS ELETRICOS (luminarias, interruptores e tomadas) der-es 01/2022 010240	UN	88,00	8,200	721,60
00010	00001	00001824	RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS. der - es 010242	M²	12,83	2,640	33,87
00011	00001	00001083	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A der-es 04/2021 030101 escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	7,92	42,940	340,08
00012	00001	00001084	REATERRO APILOADO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO der-es 04/2021 030201 reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M³	7,06	46,250	326,52
00013	00001	00001507	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30 A 60KG der-es 030119 ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITORIO, SEM BANHEIRO der-es 01/2022 020343	M²	7,92	22,470	177,96
00014	00002	00001080	aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. naval, cert. nr18, incl. laudo descontaminação.	MES	10,00	651,030	6.510,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

Vencedor	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.						
CNPJ	43.591.268/0001-58						
Endereço	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:						
Contato	2799730561 vixlicitacao@gmail.com						
			ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITARIO der-es 01/2022 020355				
00015	00002	00001082	aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. naval pintado, cert nr18 e laudo descontaminação.	MES	10,00	678,220	6.782,20
			ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO incl, porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento termico (teto), piso em comp. naval pintado, cert. nr18, incl, laudo descontaminação.	MEN	10,00	484,940	4.849,40
			2.1.4 der es - 020356				
00017	00002	00001825	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM, branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adeseivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x) der - es 020350	M	30,00	171,260	5.137,80
00018	00002	00000951	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACAO DE OBRA 2.1.3 der - 020344	UN	3,00	1.116,990	3.350,97
00019	00002	00000949	PLACA DE OBRA NAS DIMENSOES DE 2.0 X 4.0 M 2.1.1 der es - 020305	M ²	8,00	201,840	1.614,72
00020	00002	00000950	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFICIO (aluguel de 1 m ² por 1 mes) inclusive frete, montagem e desmontagem 2.1.2 der es - 020339	M ²	80,00	16,050	1.284,00
00021	00002	00001497	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" , conf. espec. cesan, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização). der es edif 020712	M	20,00	44,340	886,80
00022	00002	00001826	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS, cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e qdg, conf. projeto (1 utilização). der - es 020713	M	20,00	411,950	8.239,00
00023	00002	00001506	REDE DE ESGOTO. CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXOES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização) der-es 020714	M	20,00	321,190	6.423,80
00024	00002	00001827	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (2 utilizações) der - es 020811	UN	1,00	1.437,850	1.437,85
00025	00003	00001828	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE TIPO YALE, ref. imab, stan, aliança ou equivalente. dre - es 061102	UN	20,00	105,620	2.112,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

Vencedor	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.						
CNPJ	43.591.268/0001-58						
Endereço	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:						
Contato	2799730561 vixlicitacao@gmail.com						
00026	00003	00001829	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2 e cantoneira de ferro 1/2 x 1/2 x1/8, conforme detalhe em projeto.	M ²	14,10	587,670	8.286,15
			der - es 071101				
00027	00003	00001107	PORTAO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO der-es 01/2022 071104	M ²	24,87	515,860	12.829,44
00028	00003	00001830	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO der - es 071105	M ²	22,16	311,900	6.911,70
00029	00003	00001109	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMINIO ANODIZADO COR NATURAL der-es 01/2022 071701	M ²	4,50	433,740	1.951,83
			janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro				
00030	00004	00001508	FORMA DE TABUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma). der-es 040206	M ²	8,80	65,060	572,53
00031	00004	00001087	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO MAGRO der-es 01/2022 040231	M ³	0,17	564,740	96,01
			fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)				
00032	00004	00001088	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA DE ARMADURA CA-50 A MEDIA der-es 01/2022 040243	KG	50,49	9,710	490,26
			fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm				
00033	00004	00001090	FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORME, DE ARMADURA CA-60 B FINA der-es 01/2022 040246	KG	12,86	9,960	128,09
			fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm				
00034	00004	00001831	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=20 MPA (BRITA 1 E 2)	M ³	0,68	605,600	411,81
			- (5% de perdas já incluído no custo)				
			der - es 040235				
00035	00004	00001832	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=20 MPA (BRITA 1 E 2).	M ³	0,76	689,400	523,94
			(5% de perdas já incluído no custo)				
			der - es 040322				
00036	00004	00001096	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM PARA ESTRUTURA EM GERAL der-es 01/2022 040337	M ²	15,66	82,270	1.288,35
			fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

Vencedor	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.				
CNPJ	43.591.268/0001-58				
Endereço	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:				
Contato	2799730561 vixlicitacao@gmail.com				
					estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)
00037	00004	00001093			FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORMA, DE ARMADURA CA-50 A MEDIA, DIAMETRO DE 6.3 A 10.0MM der-es 01/2022 040328
			KG	51,88	9,710 503,75
00038	00004	00001095			FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FORME, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIAMETRO DE 4.0 A 7.0MM der-es 01/2022 040333
			KG	12,86	9,960 128,09
00039	00005	00001833			COBOGÓ DE CONCRETO 40 X 40 X 10 CM, TIPO RETO, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm.
			M²	5,40	144,690 781,33
					der - es 050112
00040	00005	00001834			VERGA/CONTRAVERGA reta de concreto armado 10 x 5 cm, fck =15 mpa, inclusive forma, armação e desforma.
			M	1,60	8,250 13,20
					der - es 050301
00041	00005	00001835			ALVENRIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratado ch1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra).
			M²	21,00	52,520 1.102,92
					der - es 050606
00042	00006	00001113			ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI der-es 01/2022 090102 estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas
			M²	274,90	90,230 24.804,23
00043	00006	00001836			ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL. estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas.
			M²	79,19	171,280 13.563,66
					der - es 090101
00044	00006	00001837			COBERTURA NOVA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO 6.0MM INCLUSIVE CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO der - es 090202
			M²	274,90	52,220 14.355,28
00045	00006	00001838			COBERTURA NOVA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL INCLUSIVE CUMEEIRA (telhas compradas na praça de vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%). der - es 090211
			M²	79,19	140,100 11.094,52
00046	00006	00001839			RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, NAS DIMENSÕES DE 30X5 CM, MOLDADO "IN LOCO" der - es 090301
			M	153,84	93,130 14.327,12
00047	00006	00001840			CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" NAS
			M	35,40	220,970 7.822,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

<i>Vencedor</i>	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.			
<i>CNPJ</i>	43.591.268/0001-58			
<i>Endereço</i>	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:			
<i>Contato</i>	2799730561 vixlicitacao@gmail.com			
				DIMENSÕES DE 38 X 56 CM CONFORME DETALHES EM PROJETO. der - es 090305
				ÍNDICE DE IMPERM. C/ MANTA ASFÁLTICA ATENDENDO NBR 9952 der-es 01/2022 100208
00048	00006	00001119	M ²	46,73 247,710 11.575,49
				Índice de impermeabilização com manta asfáltica atendendo nbr 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforço com filme int. polietileno, regul. base com arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.
				TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES der-es 01/2022 141909
00049	00006	00001146	M	40,00 70,580 2.823,20
				CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM. der - es 110101
00050	00007	00001841	M ²	88,00 10,900 959,20
				REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, espessura 25 mm
00051	00007	00001842	M ²	88,00 51,470 4.529,36
				der - es 110302
				CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5MM 1.1.3 der es 120101
00052	00007	00000956	M ²	88,00 5,740 505,12
				REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO cal hidratada ch 1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm
00053	00007	00000955	M ²	88,00 45,760 4.026,88
				3.1.2 der es - 120303
				AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello
00054	00007	00001122	M ²	4,00 89,360 357,44
				der-es 01/2022 120201
				PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA der es - nov 21 190104
00055	00008	00001057	M ²	734,48 21,300 15.644,42
				pintura com tinta látex pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos
				PINTURA COM TINTA ACRÍLICA der es - nov 21 190106
00056	00008	00001058	M ²	1.222,97 21,190 25.914,73
				pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos
				PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos
00057	00008	00001843	M ²	148,28 23,550 3.491,99
				der - es 190302
00058	00008	00001055	M ²	277,32 20,850 5.782,12
				PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO 190417 pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

Vencedor	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.							
CNPJ	43.591.268/0001-58							
Endereço	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:							
Contato	2799730561 vixlicitacao@gmail.com							
				coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal				
00059	00008	00001844		PINTURA COM TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS. marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos.	M ²	381,11	30,120	11.479,03
				der - es 190602				
00060	00008	00001845		PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M ²	398,16	2,860	1.138,74
				der - es 102488				
00061	00008	00001044		PINTURA SOBRE PISOS 7.1.14 der es - nov 21 190603	M ²	82,11	17,010	1.396,69
				pintura sobre pisos, marcas de referência novacor, coral ou suvinil, a duas demãos, linha premium				
00062	00009	00001846		VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINÁRIA, ref. tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade.	UN	13,00	231,430	3.008,59
				der - es 180702				
00063	00009	00001847		VENTILADOR DE PISO OU PAREDE orse 04401	UN	6,00	151,070	906,42
00064	00009	00001848		LUMINÁRIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas led t8 9w temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - cs416al-n - ames, 1452 - lumavi ou equivalente.	UN	51,00	237,390	12.106,89
				der - es 181005				
00065	00009	00001158		TOMADA PADRAO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2'	UN	34,00	31,530	1.072,02
				der-es 01/2022 180201				
00066	00009	00001039		INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2" 7.1.9 der es - nov 21 180204	UN	19,00	28,590	543,21
00067	00009	00001156		FIO DE COBRE TERMOPLASTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5MM2	M	300,00	5,980	1.794,00
				der-es 01/2022 151402				
00068	00009	00001849		PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO, considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x4 (1 und).	UN	51,00	176,140	8.983,14
				der - es 151801				
00069	00009	00001850		PONTO PADRÃO DE VENTILADOR NO TETO. considerando eletroduto pvc rígido de 3/4 inclusive conexões (4.5m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (21.6m) e caixa pvc 4x4 (1 und).	UN	19,00	208,400	3.959,60
				der - es 151807				
00070	00009	00001851		CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 40X40X50CM, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto	UN	6,00	152,010	912,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

Vencedor	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.						
CNPJ	43.591.268/0001-58						
Endereço	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:						
Contato	2799730561 vixlicitacao@gmail.com						
		esp.5cm e lastro de brita 5 cm					
		der - es 150615					
00071	00009	00001174	ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 1.1/2', MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE der-es 01/2022 151137	M	26,00	20,170	524,42
00072	00009	00001523	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPES envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto der-es 150701	M	26,00	47,710	1.240,46
00073	00010	00001502	TUBO PVC RIGIDO PARA ESGOTO NO DIAMETRO DE 100MM INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ATERRO COM AREIA der es - edif 140903	M	78,00	58,530	4.565,34
00074	00010	00001135	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento der-es 01/2022 141101	UN	8,00	462,340	3.698,72
00075	00010	00001852	SIFÃO EM PVC PARA PIA DE COZINHA OU LAVATÓRIO 1X11/2" der - es 142104	UN	7,00	20,410	142,87
00076	00010	00001853	REVISÕES E REPAROS EM TORNEIRAS E REGISTROS der - es 142301	UN	3,00	16,410	49,23
00077	00010	00001049	TORNEIRA PRESSAO EM PVC PARA PIA 8.1.4 der es - nov 21 170311 torneira pressão em pvc para pia diam. 1/2, marcas de referência astra, cipla ou akros	UN	7,00	44,760	313,32
00078	00010	00001854	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR 6/9 LITROS, REF. ASTRA, AKROS OU EQUIVALENTE der - es 170502	UN	4,00	144,570	578,28
00079	00010	00001855	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 sinapi 100848	UN	3,00	439,540	1.318,62
00080	00010	00001856	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 sinapi 100851	UN	3,00	74,710	224,13
00081	00011	00001208	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) der-es 01/2022 200401	M²	390,00	9,250	3.607,50
00082	00011	00001857	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE D EXECUÇÃO DE OBRAS, (classe a conama - nbr 10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada. der - es 030604	M³	48,00	61,120	2.933,76
00083	00011	00001858	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM der - es 210210	M²	18,77	332,710	6.244,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/06/2023 14:08:31

Tomada de Preços Nº 000005/2023 - 27/03/2023 - Processo Nº 000702/2023

<i>Vencedor</i>	VITORIA VIX CONSTRUTORA LTDA.
<i>CNPJ</i>	43.591.268/0001-58
<i>Endereço</i>	RUA SANTA ROSA, 138 - GLORIA - VILA VELHA - ES - CEP:
<i>Contato</i>	2799730561 vixlicitacao@gmail.com

			PASSEIO DE CIMENTADO CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA					
00084	00011	00001127	passaio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa der-es 01/2022 200209	M²	65,06	127,010	8.263,27	
00085	00011	00001859	APLICAÇÃO DE ACIDO CLORIDRICO SOBRE PAREDES E TETOS. comp - 01	M²	568,40	7,630	4.336,89	

Total do Fornecedor: 356.960,36

Total Geral: 356.960,36